



PROCESSO Nº 310/15

PROTOCOLO Nº 13.366.622-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 246/15

APROVADO EM 25/06/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOUTOR JÚLIO JUNQUEIRA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 438/15 - SUED/SEED, de 09/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 08/10/14, do Colégio Estadual do Campo Doutor Júlio Junqueira – Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Doutor Júlio Junqueira – Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, localizado na Rua Incas, Distrito de Aricanduva, nº 675, do município de Arapongas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 621/15, de 30/03/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 08/04/15 até 08/04/20.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 400/06, de 15/02/06, obteve a prorrogação da autorização de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 947/08, de 10/03/08, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4443/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/12/09 até 21/12/14.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 310/15

Matriz Curricular (fl. 137)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO



NUCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICIPIO: 0150 - ARAPONGAS								
ESTAB.: 00295 - JULIO JUNQUEIRA, C E C DR-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3				
BNC	ARTE					2				
	BIOLOGIA			2	2	2				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2				
	FILOSOFIA			2	2	2				
	FISICA			2	2	2				
	GEOGRAFIA			2	2	2				
	HISTORIA			2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA			3	4	2				
	MATEMATICA			4	3	3				
	QUIMICA			2	2	2				
	SOCIOLOGIA			2	2	2				
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23				
PD	L E M-ESPANHOL			2	2	2				
	L E M-INGLES		*	4	4	4				
PD	SUB-TOTAL			6	6	6				
TOTAL GERAL				29	29	29				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA BO CELEM,MINIS-TRADA EM TURNO CONTRARIO.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Maio DE 2014

maria onide
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Onide Balbon Sardinha
CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DA EDUCACAO
Decreto 788/11 DCE 14/03/11 - Rg 1.014.809-0
APUCARANA - PR



PROCESSO Nº 310/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 155)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUÍNTES														
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014					
1ª série	29	45	49	43	39	53	3	7	8	3	9	10	3	5	5	6	6	5	5	5	6	5	6	6	5	6	6	2	4	18	27	31	28	22	34
2ª série	21	24	28	28	30	29	1	2	4	1	4	2	2	5	1	6	3	4	1	1	1	4	1	1	2	14	16	22	27	20	22				
3ª série	21	24	19	26	30	30	1	4	4	2	1	5	1	2	2	1	5	2	1	1	1	1	1	1	17	18	12	23	23	25					



PROCESSO Nº 310/15

1.4 Comissão de Verificação (fl. 138)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 314/14, de 27/11/14, do NRE de Apucarana, composta pelos técnicos pedagógicos: Cristiane Costa Moreira, licenciada em Matemática; Rita de Cássia Bento, licenciada em Letras; Rosana Henrique E. Castro, licenciada em Pedagogia e Rute Marquizete Buratto, licenciada em Matemática, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 145, o Termo de Responsabilidade exarado pela Chefia do NRE de Apucarana, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 151 e 152)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 309/15 - CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Doutor Júlio Junqueira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapongas.

A Comissão de Verificação informa que, após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 156, justificativa da instituição de ensino sobre o atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, informando que o fato ocorreu devido à espera pela liberação do laudo da Vigilância Sanitária e da Vistoria e emissão do laudo do Corpo de Bombeiros.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 310/15

Foram apensados ao processo em 02/06/15, os referidos documentos: a justificativa do atraso da solicitação da renovação do reconhecimento e cópia do quadro de alunos do relatório de autoavaliação (fls. 155 e 156).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Doutor Júlio Junqueira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapongas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/12/14 até 21/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE